



APAE - ES
Marilândia

PLANO DE TRABALHO – 2025/2026

1- DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA

CNPJ: 06.108.936/0001-17

Endereço: Rua Dionísio Falqueto N° 05, Centro, Marilândia/ES CEP: 29.725-000

E-mail da instituição: marilandia@apaees.org.br

E-mail da área: saude.marilandia@apaees.org.br

Perfis:

<https://www.apaees.org.br/marilandia/home>

<https://www.facebook.com/apae.marilandia>

<https://www.instagram.com/apaedemarilandia/>

Telefone: (27) 3724-1933; (27) 99650-1427; (27) 99787-5315

2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

NOME: **RITA ALTOÉ PERIM**

CPF: 840.944.517-49

RG: 739.077 SPTC/ES

Cargo/Função: **PRESIDENTE**

Endereço: Rua Espírito Santo S/N, Centro, Marilândia/ES CEP: 29.725-000

Telefone: (27) 99904-4980

3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: **ALINE LUDUVICO PEREIRA MERLO**

Área de Formação: FISIOTERAPIA

N° do Registro no Conselho Profissional: 162378F

Endereço: Rua Alberto Ceolin n°70 Bairro Industrial, Marilândia/ES

CEP: 29.725-000

E-mail pessoal: alinepereiramerlo@gmail.com

E-mail institucional: saude.marilandia@apaees.org.br

Telefone do Técnico: (27) 99619-2509

4- DESCRIÇÃO DA REALIDADE

4.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), criadas no Brasil na década de 1950, constituem-se como um movimento respeitado nacionalmente e reconhecido como referência e excelência no atendimento especializado às Pessoas com Deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou TGD (transtorno global do desenvolvimento), sendo constituído por pais, amigos, e pessoas com deficiência.

A Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – Apae de Marilândia, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional e de saúde. Foi fundada em vinte e sete de novembro de dois mil e três, através da iniciativa de um grupo de pessoas da sociedade marilandense que tinham a preocupação com a falta de oportunidade para as pessoas com deficiência física e intelectual de nosso município, que não tinham lugar para o desenvolvimento de suas potencialidades. Assessorados pela Assistência Social do Município e a Presidência da Federação





APAE - ES
Marilândia

das Apaes do estado do Espírito Santo - FEAPAEES, receberam todas as informações necessárias e indispensáveis para a sua fundação.

Para a sua implementação foram realizadas várias reuniões nas comunidades as quais objetivavam a conscientização da importância da mesma e da oferta de um atendimento específico para o público alvo, pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Tais reuniões contavam também com a parceria das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação (Superintendência Regional de Educação/ Pólo Colatina – Pedagogos), os quais tornaram possíveis e agilizaram a concretização deste projeto – Apae de Marilândia.

Em virtude a trajetória do movimento de luta das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a Apae de Marilândia/ES promove a inclusão social da pessoa com deficiência e defesa de direitos, em busca de melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

A Apae de Marilândia/ES não possui sede própria, funcionando em prédio cedido pela prefeitura, através de comodato. Possui estrutura física (salas equipadas para atendimentos e realização de atividades, banheiros, refeitório, cozinha, sala administrativa), humana (equipe em conformidade com a NOB-RH SUAS) e material (computadores, tabletes, materiais diversos para as oficinas, carros próprios, utensílios, entre outros) para execução dos serviços ofertados. Executa o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências e suas famílias, contemplado pela Política Nacional de Assistência Social, dentro do município de Marilândia/ES com eficiência. Para isso, a entidade conta com a experiência de quase 22 anos realizando atividades que estimulam o desenvolvimento da pessoa com deficiência, objetivando a construção da autonomia e independência, tendo em vista à formação de cidadãos sujeitos de direitos.

Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Na área da assistência social, conforme inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais, a APAE de Marilândia oferta:

- O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
- Promove a defesa e garantia de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
- Oferta ações de habilitação e reabilitação da Pessoa Com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Procura executar os serviços e ações, conforme estabelecido pelas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), pois é uma entidade que faz parte da rede socioassistencial da Política Nacional de Assistência Social e deve seguir as diretrizes e normatizações das legislações vigentes. Suas atividades visam à formação de cidadãos, sujeitos de direito, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e atitudes, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, autonomia e inclusão social.





APAE - ES
Marilândia

atendimentos da entidade, constavam 104 usuários com o status de 'EM ACOMPANHAMENTO' pela Apae de Marilândia, sendo Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, crianças, adolescentes necessitando de apoio em diversas áreas da vida cotidiana.

Dentre os 142 atendidos, 32 são usuários "EM ESPERA", onde aguardam por uma vaga em algum serviço ofertado pela entidade (Saúde/Educação/Assistência), e a estas famílias o Serviço de Assistência Social também realiza acompanhamento social, através de atendimentos individuais, (quando houver demanda) e, também, coletivos com rodas de conversa com o grupo de acolhida inicial para famílias em fila de espera da entidade, além do monitoramento através de acompanhamento e orientações sociais diversas. Há também o status de "AGUARDANDO ATENDIMENTO", que seriam as famílias que buscaram por algum tipo de atendimento na entidade e ainda serão inseridas na fila de espera. O público da Apae de Marilândia reflete a diversidade dentro da comunidade, incluindo diferentes origens étnicas, culturais e socioeconômicas.

- Capacidade de Atendimento:

A entidade possui capacidade para realizar o atendimento de até 146 usuários (nas três áreas de atuação, Assistência Social, Educação e Saúde), dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

- Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

A Apae de Marilândia oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para atendimento de Pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas Famílias de forma gratuita e contínua, conforme preconiza a Política de Assistência Social. Funciona de Segunda-feira à quinta-feira, nos seguintes horários: Turno matutino: de 7:00 às 11:00 e Turno Vespertino: de 13:00 às 17:00 durante todo o ano em exercício.

Para o acesso dos atuais 104 usuários inseridos nos serviços, a instituição oferta transporte gratuito, diariamente, em 01 micro-ônibus e dois carros, a saber 01 Spin e 01 Aircross, conforme necessidade. O itinerário dos veículos é planejado e organizado de acordo com a localização de moradia dos usuários, de forma a atender todo o público. São realizadas duas viagens para levá-los à APAE e duas para retorno às suas residências. Além disto, o transporte é ofertado para as famílias quando são realizados encontros, reuniões e projetos desenvolvidos com os usuários e suas famílias, assembleias, eventos ou outras atividades.

Na Apae de Marilândia, os usuários são organizados em duas turmas ("Os Ferinhas" e "Os APAExonados"), e no período da manhã, de 7:00 às 11:00 horas, eles participam das oficinas e atividades ofertadas no âmbito da Assistência Social. Às 9:00 horas é realizado um intervalo com oferta de lanche todos os dias. Já no período vespertino, de 13:00 às 17:00, são ofertadas as oficinas e atividades programadas para o serviço, e a alimentação no local fornecida às 15:00. A equipe técnica e educadores sociais realizam planejamento semanal, considerando datas comemorativas, os objetivos de cada oficina, eventos municipais, agendas nacionais e internacionais de lutas em defesa da PCD, entre outros temas relevantes para o





APAE - ES
Marilândia

Essa oficina é executada por umicineiro com habilidade em práticas esportivas, apoiado por toda a equipe executora da Assistência Social da Apae de Marilândia, que se propõe a realizar atividades que estimulem a interação e o bem-estar social do grupo. Tem como objetivo conhecimento corporal para identificação de suas potencialidades e limitações. A oficina visa promover a qualidade de vida de seus participantes com atividades lúdicas e práticas, com foco em diferentes jogos de roda e brincadeiras tradicionais com interação social, promovendo o desenvolvimento motor, a coordenação e o gosto por atividades físicas.

Atividade: Oficina de Sabão Ecológico

A oficina é executada por um educador social apoiado por um cuidador e consiste na fabricação de sabão ecológico pelos usuários do serviço de convivência, com o apoio dos educadores sociais da instituição. O sabão produzido é distribuído entre os participantes da oficina e a entidade alcança para além dos muros da instituição, desde quando estimula aos moradores do município de Marilândia a reciclarem óleo saturado para a produção do sabão ecológico. A troca é feita da seguinte forma, 01 barra de sabão ecológico por 01 garrafa pet reciclável de óleo de cozinha usado. Visando a preservação ambiental, disponibilizando sabão para quem dele necessitar e não possuir recursos para sua aquisição, além de apresentar uma oportunidade lucrativa com a venda deste.

Atividade: Oficina Conexões e Afetos

Esta oficina é planejada pela Psicóloga em conjunto com a equipe executora da Assistência Social da entidade, e tem por objetivo promover a socialização entre os seus participantes. São realizadas por meio de uma roda de conversa dos usuários participantes e a Psicóloga, juntamente com a Educadora Social e a Cuidadora Social. O foco se dá no apoio emocional e a abertura para diálogos sobre questões de autoestima, ansiedade e adaptação ao ambiente do espaço.

Atividade: Oficina de Vida Prática e Diária

Esta oficina visa trabalhar as atividades de vida diária, buscando promover o desenvolvimento da capacidade funcional dos indivíduos, bem como as potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas serão estimuladas, para que possam contribuir para a conquista da autonomia e a participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Atividade: Oficina de Bem-estar e Movimento

A atividade visa promover o bem-estar físico e mental dos participantes por meio de técnicas de relaxamento e alongamento, conduzidas por um profissional de Fisioterapia.

4.2 Públicos Alvo





APAE - ES
Marilândia

Hoje a Apae de Marilândia atende nos setores de Saúde, Assistência Social e no Atendimento Educacional Especializado – AEE, 80 (oitenta) usuários aproximadamente.

4.3 Caracterização dos Serviços

Os serviços da área da saúde oferecidos pela Apae de Marilândia estão pautados nas diretrizes do SUS e da política Nacional de Saúde da pessoa com Deficiência Intelectual e (ou) Múltiplas que é voltada para a inclusão PCD em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), caracteriza-se por reconhecer a necessidade de implementar o processo de respostas as complexas questões que envolvem a atenção à saúde das pessoas com deficiência no Brasil. O setor clínico oferta atendimentos na área de Fisioterapia, Psicologia e Psicopedagogia garantindo que a PCD seja atendida nas suas necessidades, promovendo evolução global. Desenvolvimento motor cognitivo, afetivo e social, melhoria na autonomia, independência e bem-estar. Ainda, trabalhando nestes moldes, cada profissional na sua especificidade troca informações com os demais setores, buscando maior conhecimento dos casos atendidos, para melhor conduta terapêutica. Os objetivos são de habilitar e reabilitar a pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla na sua capacidade funcional, cognitiva e desempenho humano.

Nos três eixos de atuação da instituição, sendo eles: Educação, Saúde e Assistência Social, a área da saúde tem fundamental importância, englobando a prevenção de doenças, habilitação, reabilitação e promoção do bem-estar físico, emocional e social, contribuindo com a melhor qualidade de vida.

Atendemos todos os usuários na parte clínica e quando temos oportunidade atendemos a comunidade também.

A porta de entrada da instituição é pelo serviço de Assistência Social onde é agendada uma entrevista com os responsáveis pelo usuário.

Quando a família ou a escola ou algum profissional da área da saúde encaminha a pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla para APAE, primeiramente é realizada uma triagem e se neste momento inicial a observação de indicativos de Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, é encaminhada para o médico (especialista), se não possuir nenhum laudo específico, caso já haja um diagnóstico fechado é realizado a matrícula na instituição. Com o fechamento do diagnóstico de Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, a APAE oferece os seguintes atendimentos específicos: na área da educação atendimento educacional especializado – AEE, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, Pedagógico e área da saúde (Fisioterapia, Psicologia e Psicopedagogia).

5- SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 Título da Proposta

“Reabilitação e inclusão é o nosso objetivo”.





APAE - ES
Marilândia

5.2 Identificação do Objeto

Apoio Financeiro – Custeio da equipe de profissionais da Área de Saúde, e quando possível, manutenção e combustível para veículos utilizados nos serviços de deslocamento dos usuários de saúde, equipamentos e materiais de expediente necessários para os atendimentos.

5.3 Objetivo Geral da Proposta

Promover o desenvolvimento da pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, visando à melhoria da sua qualidade de vida, usuárias da instituição, ou sociedade civil que abrange ao uso de serviço do Sistema Único de Saúde - SUS, buscando o pleno exercício da cidadania, através de prestação de serviço, respeitando sua individualidade, limitação e capacidade em todos os direitos de cidadão promovendo valores socioeducacionais e culturais através da reintegração à sociedade.

5.4 Objetivo Específico da Proposta

Fisioterapia - O atendimento tem por objetivo a prevenção, orientação, reabilitação motora a integridade de órgãos. Sistemas ou funções, através de recursos específicos estimula as potencialidades, possibilitando uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Psicopedagogia - Promover a aprendizagem, contribuindo para os processos de inclusão escolar e social, compreender e propor ações frente às dificuldades de aprendizagem e mediar conflitos relacionados ao processo de aprendizagem.

Psicologia – Através da escuta terapêutica, torna-se possível a promoção de potencialidades e habilidades nas áreas de desenvolvimento mental, cognitivo, psicomotor e aprendizagem. Além dos atendimentos serem voltados ao sujeito, ocorre também o acompanhamento familiar à fim de identificar situações que são consideráveis no processo terapêutico, possuindo o intuito de promover mais qualidade de vida.

A utilização de veículo automotivo é para o transporte de usuários e profissionais. Este serviço é ofertado aos que necessitam do transporte, após a solicitação do responsável e avaliação da equipe técnica da entidade.

5.5 Justificativa da Proposta

Os profissionais de saúde da instituição proporcionarão um atendimento de qualidade à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

As atividades realizadas por esses profissionais trazem para a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, um grande ganho em sua saúde, tais como: desenvolvimento motor, coordenação motora, raciocínio lógico, comunicação,





6- CAPACIDADE INSTALADA

6.1 Equipe de execução do plano de trabalho

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Aline Luduvico Pereira Merlo	Fisioterapia	Fisioterapeuta	20h
Ronielly Crisley Pereira	Psicologia	Psicóloga	30h
Luana Gonçalo	Psicopedagogia	Psicopedagoga	15h

6.2 Estrutura física

Conforme ANEXO I.
Sede própria (em processo de adequação de documentos).
Rua Nelson Sebastião Campo Dall’Orto nº 65, Centro, Marilândia/ES CEP 29.725-110.

6.3 Instalações físicas e equipamentos disponíveis

A instituição é equipada com: mesas, cadeiras, armários, tv’s, ventiladores, ar condicionado, computadores completos, impressoras, caixa de som portátil, tatames, macas, brinquedos pedagógicos, livros, aparelho de pressão, telefone, roteador, notebook, teclado usb, cadeira de rodas adulto e pediátrica, bebedouro, lavadora de roupas, HD externo, escada, enxada, multiprocessador, balcão de granito, multiuso, cadeira de escritório, mesa klin, skd caixa amplificadora, xerox multifuncional, impressora brother laser, No break, microondas, quadro interativo de porcelana, celular, aparelho de DVD, aspirador de pó e água, fone de ouvido, mesa de reunião redonda, armário ventilado, arquivo longo 4 gavetas, longarina, cadeira giratória, suporte CPU, mesa impressora flex, carro cuba, ventilador de teto, Web Cam, impressora multifuncional colorida ecotank Epson, monitor LCD 32”, teclado com colmeia, mouse com entrada para acionador, acionador de pressão, microondas, fogão industrial, ventilador coluna, teclado mouse inteligente, forno cv com tampa de vidro, quadro branco magnético. Espremedor de frutas, dispenser para sabonete, carriola, dispenser papel toalha, dispenser para álcool em gel.

O setor Clínico é equipado com os seguintes equipamentos especializados: Neurodyn II 4 canais, cabine de autista, esfigmomanômetro, oxímetro de pulso sense 10, tablete multilaser M10, ar condicionado, negatoscópio, estetoscópio, nebulizador, tens med, laser, otoscópio, canetas para laser, tábua de propriocepção, neurodyn III, tábua de tríceps, mesa para consultório, escada linear para marcha, espaldar de madeira, exercitador de mão e dedos, tábua de quadríceps, roteador trendnet wi-fi, audiômetro, Impedance flute plus mod 1 hzk com impressora, esteira ergométrica, andador, eletroestimulador muscular tens/fes, infravermelho, aspirador de secreções elétrico móvel, mesa para exames cabeceira inclinável, barras paralelas, prono supinador, exercitador de pé é tornozelo, maca divan, armário multiuso, mesa de massagem, tatame, balancinho, cama elástica, computador, bola suíça, dispenser de álcool gel, espelho, pedalinho, tens fixo e tens móvel, massageador mb fit massage gun.

Veículos disponíveis:
Citroen AirCross - Placa: PBO4A02-ES





Chevrolet Spin - Placa: RBH8B66-ES

7- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Técnicas de monitoramento e avaliação aplicadas durante a execução do objeto

Na instituição a avaliação é feita diariamente, verificando o envolvimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e outros usuários do setor clínico nas atividades propostas, se os objetivos previstos estão sendo atingidos, e após será transcrita e anexada na pasta para controle e parecer evolutivo.

Anualmente (ou quando solicitado pelo Conselho Municipal de Saúde), será enviado juntamente com a prestação de contas o relatório descritivo e fotográfico dos atendimentos das atividades executadas durante o período anual do atendimento.

7.2 Sustentabilidade da Proposta:

A equipe encarregada pela execução e materiais de consumo da entidade se compromete com a conservação e manutenção da mesma para que tenhamos um ambiente limpo, tranquilo e harmônico em favor dos usuários com necessidades especiais. A parceria se dá por meio de um termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal e a Entidade.





APAE - ES
Marilândia

8- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>Meta: Custeio da equipe de profissionais da Área de Saúde, manutenção e combustível para veículos utilizados nos serviços de deslocamento dos usuários de saúde, equipamentos e materiais de expediente necessários para os atendimentos.</p>	<p>Valor (R\$): 70.000,00 (R\$ 154.686,67 conforme planilha de cálculo)</p>
---	---

Oferta do Serviço: Atendimento clínico de Psicologia, Fisioterapia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia.

Etapa	Metodologia	Período de Execução	
		Início	Término
Custeio de equipe encarregada	Manutenção dos serviços de profissionais especializados - Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Psicólogo e Fonoaudiólogo, ou outro profissional que esteja de acordo com as normas dos serviços prestados.	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Aquisição de materiais/equipamentos	Compra de equipamentos a serem utilizados no serviço de cada área.	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Custeio de serviços, materiais de consumo e permanente, necessários para execução do atendimento	Aquisição de material de limpeza e expediente, pagamento de energia, água, telefone, combustível, honorários da contabilidade, serviços na forma de menor preço, equipamentos, materiais permanentes, pagamento serviços terceiros entre outras contas.	Janeiro/2026	Dezembro/2026

Nota Explicativa: Os valores de folha pagamento de pessoal e as obrigações trabalhistas encontram-se descritos nos anexos. O valor excedente poderá ser investido no pagamento de serviços de terceiros e na aquisição de materiais de consumo e permanente. Lembrando que não é possível fixar um valor exato, pois durante o ano temos o aumento do salário, aumento dos encargos, variação dos custos com manutenção e combustível, e pelo fato do recurso ficar em aplicação, existem os rendimentos. Os valores utilizados em cada item da etapa podem divergir do previsto no plano, tendo em vista que podem ocorrer demissões, contratações, pedidos de demissão.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

com o código de verificação 61000066063208550822063406280438005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001 e Lei nº 0637/2020. Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



APAE - ES
Marilândia

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maió 2026	Junho 2026
R\$ 70.000,00	-	-	-	-	-
Julho 2026	Agosto 2026	Setembro 2026	Outubro 2026	Novembro 2026	Dezembro 2026
-	-	-	-	-	-

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – ES**, DECLARO para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Saúde de Marilândia – ES**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Marilândia/ES, 28 de novembro de 2025.

RITA ALTOE
PERIM:84094451749

Assinado de forma digital por RITA
ALTOE PERIM:84094451749
Dados: 2025.11.28 15:58:11 -03'00'

Rita Altoé Perim
Presidente da Apae de Marilândia

11- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Marilândia/ES, 28 de novembro de 2025.

Alcione Boldrini Monechi
Secretária Municipal de Saúde



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.108.936/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILANDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE MARILANDIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DIONISIO FALQUETO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARILANDIA@APAEES.ORG.BR		TELEFONE (27) 3724-1933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2025** às **15:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> como identificação 20085008238099033503000500152004000 Documento digitalizado e emitido em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, que instituiu a Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.108.936/0001-17
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILAN
Endereço: RUA DIONISIO FALQUETO 05 / CENTRO / MARILANDIA / ES / 29725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111600531279437255

Informação obtida em 27/11/2025 16:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILANDIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.108.936/0001-17
Certidão nº: 72377987/2025
Expedição: 27/11/2025, às 16:39:56
Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILANDIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.108.936/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia

LEVANTAMENTO DE CUSTO

Funcionário	Salário Base	Reajuste (5%)	Anuênio e/ou Adicionais	Insalubridade 20%	Remuneração Base Mensal	Férias + 1/3 Sobre férias (1/12 avos)	Aviso Prévio	Décimo Terceiro (1/12 avos)	Custo Fixo Mensal REMUNERAÇÃO	FGTS (8%)	Multa 40% sobre o FGTS	Custo Fixo Mensal ENCARGOS	Custo Fixo Mensal TOTAL
FONOAUDIOLOGA	24.487,56	1.428,44	-	-	25.916,00	2.879,51	2.159,67	2.159,67	33.114,84	2.476,41	990,57	3.466,98	36.581,82
FISIOTERAPEUTA	24.487,56	1.428,44	-	-	25.916,00	2.879,51	3.980,93	2.159,67	34.936,10	2.622,11	1.048,85	3.670,96	38.607,07
PSICOPEDAGOGO	19.688,16	1.148,48	-	-	20.836,64	2.315,14	2.243,63	1.736,39	27.131,80	2.031,63	812,65	2.844,29	29.976,08
PSICOLOGO	32.628,24	1.903,31	-	-	34.531,55	3.836,78	3.577,78	2.877,63	44.823,74	3.355,69	1.342,28	4.697,96	49.521,70
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	101.291,52	5.908,67	-	-	107.200,19	11.910,93	11.962,00	8.933,35	140.006,48	10.485,85	4.194,34	14.680,19	154.686,67

Colaborador	Custo Total
GERAL	R\$ 154.686,67

Esta planilha é apenas orientativa, podendo a área técnica competente(contabilidade) responsável na elaboração do detalhamento do custo do funcionário envolvido no projeto, apresentar os outros elementos que julgarem necessários, para demonstrar claramente todos itens que comporão o custo do funcionário, **em conformidade com as despesas definidas no dispositivo do Art. 46, Inciso I, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.**

A compatibilização de valor de mercado dos salários dos respectivos cargos da equipe envolvida nas atividades e/ou Projetos deverá ser referenciada mediante cópia Convênio de Dissídio Coletivo da categoria.

SINGULAR SERVICOS
CONTABEIS
ESPECIALIZADOS
LTDA:0619193900016

Assinado digitalmente por SINGULAR SERVICOS
CONTABEIS ESPECIALIZADOS
LTDA:06191939000167
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Vitória, OU=RFB
e-CNPJ AT, OU=IC Instituto Finacon RFB, OU=VideoConferencia, OU=28953847000184, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=SINGULAR SERVICOS CONTABEIS ESPECIALIZADOS LTDA:06191939000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.03 09:37:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

7

Assinatura do contador

RITA ALTOE
PERIM:84094451749

Assinado de forma digital por RITA
ALTOE PERIM:84094451749
Dados: 2025.11.28 15:58:46 -03'00'

Assinatura do responsável legal pela OSC



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

com o código de verificação 610060006860684208550822063406280438005000 e documento assinado digitalmente em 28/11/2025 às 15:58:46 -03'00' em conformidade com a Lei nº 11.743/2008, alterada pela Lei nº 13.204/2015. Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO DA APAE DE MARILÂNDIA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia ou, abreviadamente, Apae de Marilândia, fundada em Assembleia realizada em 27 de novembro de 2003 nesta cidade de Marilândia, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Marilândia é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Dionísio Falqueto, nº 05, Bairro Centro, e foro no município de Marilândia, estado do Espírito Santo.

Art. 3º – A Apae de Marilândia tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Marilândia adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Marilândia, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com





diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





- VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas;
- XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Marilândia integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma,





APAE - ES
Marilândia

particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Marilândia é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante;

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – são Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes;





APAE - ES
Marilândia

II – são Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – a concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae;

IV – o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V – a concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.





APAE - ES
Marilândia

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;





APAE - ES
Marilândia

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – o não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração;

II – à Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo;

III – a análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia;

IV – caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros;

V – a Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano;

VI – nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com





APAE - ES
Marilândia

remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município;

VII – os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração;

VIII – o recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência direta no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou





APAE - ES
Marilândia

comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:





- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.





APAE - ES
Marilândia

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;





APAE - ES
Marilândia

- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
- III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;





APAE - ES
Marilândia

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.





APAE - ES
Marilândia
Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;





XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – *apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;*

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva





Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.
- XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.





Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para





APAE - ES
Marilândia

exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.





APAE - ES
Marilândia

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;





APAE - ES
Marilândia

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas





APAE - ES
Marilândia

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.





APAE - ES
Marilândia

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – a inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

II – somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano;

III – são inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – é vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae;

VI – é vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII





APAE - ES
Marilândia

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Marilândia/ES, 08 de julho de 2024.

Danielle G. Pratti Venturim
Danielle Goltara Pratti Venturim
Vice Presidente

Kezia Nicolini Gotardo
Kezia Nicolini Gotardo
Advogada
OAB-ES 11.274





MARILÂNDIA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Oficial e Tabelião: **Claudiomir Renato Lorenzoni**
024141.SKJ2301.03895
Apresentado em 06/08/2024 para Averbação
Protocolo 835 do Livro
AVERBAÇÃO Nº 37-025 do Livro A-1



Claudiomir Renato Lorenzoni
tabelião titular
Emolumentos: R\$ 340,20 Taxas: R\$ 91,45 Total: R\$ 431,65
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DO ESTATUTO / NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

1) Identifique com “x” o tipo de organização:

OSC - X	OSCIP	SOC. COOP.	ORG. RELIGIOSA
OSC – Organização da Sociedade Civil OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público SOC. COOP. – Sociedade Cooperativa ORG. RELIGIOSA – Organização Religiosa que se dedique às atividades ou projetos de interesse público			

2) Identifique o artigo da norma interna que corresponde ao requisito legal:

Lei 13.019/2014	REQUISITO LEGAL	PREENCHER COM ARTIGO DA NORMA INTERNA
Artigo 33, I	Norma de organização interna que preveja objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Artigo 9º
Artigo 33, III	Norma de organização interna que preveja que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Artigo 56, Parágrafo Único
Artigo 33, IV	Norma de organização interna que preveja escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Artigo 34, alínea 'a' do §2º e §4º Inciso XXII.

OBSERVAÇÕES:

- Conforme artigo 33, §1º, Lei 13.019/2014, para a celebração de **acordos de cooperação**, somente será exigido o requisito do artigo 33, I, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §2º, Lei 13.019/2014, as **organizações religiosas** serão dispensadas dos requisitos do artigo 33, incisos I e III, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §3º, Lei 13.019/2014, as **sociedades cooperativas** deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no artigo 33, IV, Lei 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III do mesmo instrumento;

Marilândia/ES, 11 de abril de 2025.

RITA ALTOE
PERIM:84094451749

Assinado de forma digital por RITA
ALTOE PERIM:84094451749
Dados: 2025.06.17 19:13:05 -03'00'

Rita Altoé Perim

Assinatura do Representante Legal





Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada - Colatina - ES - 29702-712

CNPJ nº 27.485.069/0001-09 Insc.Est. 080.073.33-6

DANF3E

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

IDENTIFICAÇÃO : 702 Pág. 47
VENCIMENTO : 04/06/2025 007646/2025
TOTAL A PAGAR : R\$ 222,35

Classe / Subclasse : Comercial, serviços e outras ativos / Outros serviços e outras atividades

Grupo / Subgrupo : B/B30 Tipo de ligação : Trifásico Modalidade tarifária : Convencional Monômia Mês/ano : Mai/2025

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILANDIA ESC. MUNC. EDUC. INFTO E ENSINO FUND. ALONCIO BERGAMASCHI.

R. Dionísio Falqueto, APAE
Marilândia - Marilândia - ES - CEP : 29.725-000
CNPJ : 06.***.936/0001-**



NF3E nº 2257555 - SÉRIE 0 - DATA DE EMISSÃO : 28/05/2025
Chave de acesso : 3225052748506900010966000002257555200125414-7
Protocolo de autorização: 3322500009546139 - 28/05/2025 às 13:57

Consulta pela Chave de Acesso em : <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrCode?chNF3e=32250527485069000109660000022575552001254147&tpAmb=1&tpAmb=1&tpAmb=1>

DATAS DE LEITURAS : Atual : 28/05/2025 Anterior : 29/04/2025 Nº de dias : 29 Próxima prevista : 27/06/2025

Grandezas	Nº Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Fator multiplic.	Valor medido	Valor contratado	Perdas transf.
Energia ativa consumo	4807	2571	1752	1,0000000	819,000 kWh		0,00 %

Bandeiras tarifárias - abr/2025 VERDE R\$ 0,00000000 - mai/2025 AMARELA R\$ 0,01885000 - Adicional cobrado : R\$ 1,81.

Itens da fatura	Unid.	Quantidade	Preço unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS R\$	Base de cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS %	ICMS R\$	Tarifa Unit.R\$
Consumo	kWh	100,000	0,84870000	84,87	4,55	84,87	17,00	14,42	0,65900000
Consumo SCEE	kWh	719,000	0,50988873	366,61	19,67	366,61	17,00	62,32	0,39585999
Créd microgeração GD II	kWh	-719,000	0,34148818	-245,53	-15,33	-49,22	17,00	-8,36	0,30854234
Contr II Pub Munic	Un	1,000	16,40000000	16,40					
TOTAIS				222,35	8,89	402,26		68,38	

Histórico de faturamento

Mês/ano	Consumo ponta kWh	Consumo fora ponta kWh	Consumo kWh	Consumo reserv.kWh	UFER	Nº de dias	Tributos	Base de cálculo	Alíquota	Valor - R\$
Mai/2025			819,00	0,00	0,00	29	PIS	137,57	1,15 %	1,58
Abr/2025			1.249,00	0,00	0,00	32	COFINS	137,57	5,32 %	7,31
Mar/2025			1.297,00	0,00	0,00	29	Reservado ao FISCO			
Fev/2025			1.648,00	0,00	0,00	30				
Jan/2025			797,00	0,00	0,00	32				
Dez/2024			1.304,00	0,00	0,00	29				
Nov/2024			973,00	0,00	0,00	30				
Out/2024			1.139,00	0,00	0,00	32				
Set/2024			1.037,00	0,00	0,00	30				
Ago/2024			740,00	0,00	0,00	30				
Jul/2024			745,00	0,00	0,00	32				
Jun/2024			712,00	0,00	0,00	29				
Mai/2024			1.122,00	0,00	0,00	33				

Disponíveis no Portal do Cliente em nosso site informações mais detalhadas sobre os valores pagos nas faturas relativos a: a) energia; b) serviço de distribuição; c) serviço de transmissão; d) encargos setoriais; e) tributos e f) demais itens.

UC PARTICIPANTE DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Saldo anterior : 1.587,70 kWh; Crédito utilizado: 719,00 kWh.

Saldo atual : 868,70 kWh.

PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO À COBRANÇA DE MULTA DE 2,00%, JUROS DE MORA DE 1,00% a.m. E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA EM CONTA FUTURA.

Mês/ano: Mai/2025 NF3e nº: 2257555 Identificação: 70240 Vencimento: 04/06/2025

ES.04.019 - 6930 P.: 1 file1254_nf3e



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o código de identificação 3320335033203400353033A00950052004100, disponível no site de atendimento ao cliente da ELETROBRÁS S/A, conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Registros Públicos Brasileira - ICP-Brasil.



Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada - Colatina - ES - 29702-712
CNPJ nº 27.485.069/0001-09 Insc.Est. 080.073.33-6

DANF3E

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

IDENTIFICAÇÃO : 1535 Pág. 48

VENCIMENTO : 28/11/2025 007646/2025

TOTAL A PAGAR : R\$ 109,74

Classe / Subclasse : Comercial, serviços e outras ativos / Comercial

Grupo / Subgrupo : B/B30

Tipo de ligação : Trifásico

Modalidade tarifária : Convencional Monômia

Mês/ano : Nov/2025

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILANDIA

R. Nelson Sebastiao Campo Dall "Orto", 65, APAE
Residencial Luiz Catelan - Marilândia - ES - CEP : 29.725-000
CNPJ : 06.***.936/0001-**



NF3E nº 2985715 - SÉRIE 0 - DATA DE EMISSÃO : 19/11/2025

Chave de acesso :
3225112748506900010966000002985715100083349-2

Protocolo de autorização: 3322500020670225 - 19/11/2025 às 17:00

Consulta pela Chave de Acesso em : <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrCode?chNF3e=32251127485069000109660000029857151000833492&tpAmb=1&tp>

DATAS DE LEITURAS : Atual : 19/11/2025 Anterior : 20/10/2025 Nº de dias : 30 Próxima prevista : 19/12/2025

Grandezas	Nº Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Fator multiplic.	Valor medido	Valor contratado	Perdas transf.
Energia ativa consumo	50056020	124	25	1,0000000	99,000 kWh		
Energia ativa injetada	50056020	31979	28993	1,0000000	2986,000 kWh		0,00 %

Bandeiras tarifárias - out/2025 VERMELHA - Patamar 1 R\$ 0,04463000 - nov/2025 VERMELHA - Patamar 1 R\$ 0,04463000 - Adicional cobrado : R\$ 4,47.

Itens da fatura	Unid.	Quantidade	Preço unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS R\$	Base de cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS %	ICMS R\$	Tarifa Unit.R\$
Custo disponibilidade Contr II Pub Munic	kWh Un	100,000 1,000	1,01900000 7,84000000	101,90 7,84	5,58	101,91	17,00	17,32	0,79000000
TOTAIS				109,74	5,58	101,91		17,32	

Histórico de faturamento

Mês/ano	Consumo ponta kWh	Consumo fora ponta kWh	Consumo kWh	Consumo reserv.kWh	UFER	Nº de dias	Tributos	Base de cálculo	Alíquota	Valor - R\$
Nov/2025			99,00	0,00	0,00	30	PIS	84,59	1,18 %	0,99
Out/2025			11,00	0,00	0,00	32	COFINS	84,59	5,43 %	4,59
Set/2025			2,00	0,00	0,00	30	Reservado ao FISCO			
Ago/2025			2,00	0,00	0,00	32				
Jul/2025			2,00	0,00	0,00	30				
Jun/2025			1,00	0,00	0,00	29				
Mai/2025			2,00	0,00	0,00	33				
Abr/2025			2,00	0,00	0,00	27				
Mar/2025			1,00	0,00	0,00	30				
Fev/2025			1,00	0,00	0,00	30				
Jan/2025			5,00	0,00	0,00	32				
Dez/2024			28,00	0,00	0,00	28				
Nov/2024			17,00	0,00	0,00	30				

Sistema de Compensação de Energia Elétrica-saldo atual: 20786,35 kWh

PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO À COBRANÇA DE MULTA DE 2,00%, JUROS DE MORA DE 1,00% a.m. E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA EM CONTA FUTURA.

Mês/ano: Nov/2025 NF3e nº: 2985715 Identificação: 153549 Vencimento: 28/11/2025

ES.04.021 - 1700 P.: 1 ftee1254_r13e

75691.30078 01002.896700 29857.150014 1 12790000010974

Para pagar pelo PIX, use o QR CODE ao lado :



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
conforme identificação 3320335033203400353033A0095005200410010 e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Chama a MARI,
nossa atendente virtual.

99656 - 2940

Através do serviço de atendimento online via WhatsApp da Santa Maria é possível realizar vários serviços.

Estamos nas redes sociais:



Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimentos e no site.

Disponíveis em CONSUMO > TRIBUTOS NAS FATURAS em nosso site informações sobre a Contribuição de Iluminação Pública (CIP/COSIP) e ICMS.

Excetuando valores obrigatórios por lei, o consumidor poderá solicitar o cancelamento de cobrança em favor de terceiros e a emissão de nova fatura sem a cobrança.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES NO PORTAL DO CLIENTE

Composição de faturamento, indicadores de continuidade individuais, histórico de medição, faturamento e pagamento. Cadastre-se e acesse.

PAGAMENTO DA CONTA

O pagamento deverá ser feito em bancos, casas lotéricas, correspondentes e demais agentes autorizados. Consulte nosso site. Não temos cobradores domiciliares. Quitação com cheque terá validade somente após sua compensação.

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INDISPENSÁVEIS À VIDA

Cadastre a unidade consumidora em que pessoa residente use esses equipamentos.

LIVRE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

Deixe livre o acesso de empregados e representantes da Santa Maria para inspeção e leitura dos medidores.

MANTENHA ATUALIZADOS SEUS DADOS CADASTRAIS

BANDEIRAS TARIFÁRIAS : mais informações em www.aneel.gov.br.

INDICADORES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS

O consumidor tem o direito de solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, bem como o de receber compensação quando ocorrer violação dos limites desses indicadores.

Deficiente auditivo ou de fala: 0800-7272299

Ouvidoria: 0800-7070909 (será solicitado o nº do protocolo do atendimento inicial)





APAE - ES
Marilândia

Nome Marcia Sueli Arrivabene			Nº CPF 620.648.007-00
Nº RG 367.041	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo 1ª Diretora Secretária	Função 1ª Diretora Secretária
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Avenida Dom Bosco nº 315			
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
Telefone 1 (27) 99846-8353	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome Tadeu Mantovanelli			Nº CPF 077.269.207-69
Nº CTPS 34580	Órgão Expedidor MTPS/ES	Cargo 2º Diretor Secretário	Função 2º Diretor Secretário
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Córrego Taquara			
Bairro Zona Rural	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
Telefone 1 (27) 99835-6373	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome Nadia Passamani Gonçalves			Nº CPF 081.534.387-60
Nº RG 1.454.977	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Diretora de Patrimônio	Função Diretora de Patrimônio
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Honório Passamani nº 30			
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
Telefone 1 (27) 99607-0048	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome Luciana Lorenção Caliman			Nº CPF 005.313.307-29
Nº RG 963.814	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Diretora Social	Função Diretora Social
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Avenida Dom Bosco nº 223			
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
Telefone 1 (27) 99824-7588	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome Liliane Maria Altoé Milanez			Nº CPF 817.911-277-20
Nº RG 739.076	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Conselheira Administrativa	Função Conselheira Administrativa
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Av. Dom Bosco nº 378			
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	





APAE - ES
Marilândia

Telefone 1 (27) 99309-9850	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Nome Regina Célia Zabini Peterle		Nº CPF 873.501.307-91
Nº RG 790.002	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Conselheira Administrativa
Função Conselheira Administrativa		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Honório Passamani nº 69		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99909-0231	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome Saulo Zerboni		Nº CPF 073.372.877-47
Nº RG 1.404.867	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Conselheiro Administrativo
Função Conselheiro Administrativo		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Cesar Altoénº 175, Apto 201		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99824-7644	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome Frank Perim		Nº CPF 075.356.837-38
Nº RG 1.470.618	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Conselheiro Administrativo
Função Conselheiro Administrativo		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Espírito Santo nº 115		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99850-4309	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome Regina Paula Arrivabeni Molini		Nº CPF 732.460.857-49
Nº RG 606.247	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Conselheiro Fiscal
Função Conselheiro Fiscal		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Tarcísio Morosini nº 240		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99309-9554	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome Fábio José Drago Lorencini		Nº CPF 092.211.327-06
Nº RG 14.207.708	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo Conselheiro Fiscal
Função Conselheiro Fiscal		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Alberto Ceolin nº 121		





APAE - ES
Marilândia

Bairro Industrial	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99279-6126	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome Neide da Fraga de Souza	Nº CPF 017.327.877-94
--	---------------------------------

Nº RG 1.965.566	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Conselheira Fiscal	Função Conselheira Fiscal
---------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)
Rua Dionísio Falqueto nº 255

Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99715-9334	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome Maria Dadalto Parteli	Nº CPF 005.151.557-13
--------------------------------------	---------------------------------

Nº RG 950.357	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Conselheira Fiscal	Função Conselheira Fiscal
-------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)
Rua Conego João Guilherme

Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99976-6997	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome Werley Luis dos Santos	Nº CPF 017.055.857-60
---------------------------------------	---------------------------------

Nº RG 1.263.869	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Suplente de Conselheiro Fiscal	Função Suplente de Conselheiro Fiscal
---------------------------	----------------------------------	--	---

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)
Rua Alberto Ceolin 109

Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99994-2551	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome Soely Bonato	Nº CPF 081.508.307-66
-----------------------------	---------------------------------

Nº RG 1.997.838	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Suplente de Conselho Fiscal	Função Suplente de Conselho Fiscal
---------------------------	-----------------------------------	---	--

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)
Rua Pedro Gotardo nº 83

Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99925-1038	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()





Nome Laudiones Zambon			Nº CPF 096.445.787-32
Nº RG 18.249.042	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo Suplente de Conselheiro Fiscal	Função Suplente de Conselheiro Fiscal
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Estrada Marilândia a Liberdade km 01			
Bairro Zona Rural	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
Telefone 1 (27) 99978-1934	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome Kezia Nicolini Gotardo			Nº CPF 074.991.387-80
Nº RG 1.365.704	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Jurídico	Função Jurídico
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Espírito Santo nº 161			
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
Telefone 1 (27) 99987-3969	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Marilândia/ES, 11 de abril de 2025.

RITA ALTOE
PERIM:84094451749

Assinado de forma digital por RITA
ALTOE PERIM:84094451749
Dados: 2025.06.17 19:12:34 -03'00'

Rita Altoé Perim
Presidente da Apae de Marilândia

Luiz

Ata de prestação de contas e
Eleição e Posse da Diretoria
Executiva, Conselho de Ad-
ministração e Conselho Fis-
cal da Apae de Marilândia
Triênio 2023/2025, realizada
em 10/11/2022.



Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, em primeira chamada, na sede da Apae de Marilândia, sito à Rua Dionísio Salquete, nº 05, Centro, Marilândia / ES, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados especiais e contribuintes, conforme Edital de Convocação afixado em locais públicos, divulgado via internet e aos associados, as assinaturas dos presentes foram registradas em livro próprio, em conformidade com o Estatuto, e assim instalou-se a Assembleia Geral Ordinária da Apae de Marilândia pela atual Presidente, Sr.^a Rita Altó Perim, que delegou a função de conduzir os trabalhos da sessão à Sr.^a Gerlaine Rodrigues Niêro Lanchi, como Presidente, e à Sr.^a Franciane Smarzano Bongiovanni, como secretária. Neste momento a Presidente da Apae acolheu a todos e agradeceu pela presença de cada um. Então a Presidente da sessão assumiu a palavra e apresentou o Relatório de Atividade e das Contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022, e o parecer do Conselho Fiscal, que foram aprovados por unanimidade. Apresentou também a chapa eleita dos Autodefensores da Apae, Dalva Maria Barbosa e Andriki Seghini. A Presidente da sessão passou ao item seguinte da pauta, dando início a realização da Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do triênio no



Quito



penas uma única chapa foi inscrita e tudo acompanhado pela Comissão Eleitoral e correu em conformidade com o Estatuto, então apresentou cada membro da chapa e sua função. Considerando a inscrição da Chapa Única, a mesma foi eleita por aclamação. Os eleitos comprometeram-se, ao assumir o cargo, a respeitar o exercício do mandato, a Constituição do País, as Leis e Regimentos e o Estatuto da Entidade, e, em seguida, os membros da chapa eleita fica assim constituída: Presidente: Rita Altair Perim, CPF nº 840.944.517-49, residente na Rua Espírito Santo S/N, Centro; Vice-presidente: Danielle Goltara Pratti Lenturim, CPF nº 077.387.797-56, residente na Avenida Dom Bosco nº 303, Centro; 1ª Diretora Financeira: Darilha Leron Falcheto, CPF nº 123.051.287-03, residente na Avenida Dom Bosco nº 453, Centro; 2ª Diretora Financeira: Cristina Scarpato Lorenção, CPF nº 082.811.957-03, residente na Rua Amélia de Martins Catilan nº 120, Vila Palmira; 1ª Diretora Secretária: Márcia Sueli Arrivalbene, CPF nº 620.648.007-00, residente na Avenida Dom Bosco nº 315, Centro; 2º Diretor Secretário: Tadeu Mantovanelli, CPF nº 077.269.207-69, residente no Córrego Taquara, Zona Rural; Diretora de Patrimônio: Nadia Passamani Gonçalves, CPF: 081.534.387-60, residente na Rua Honório Passamani nº 30, Centro; Diretora Social: Luciana Lorenção Caliman, CPF nº 005.313.307-29, residente na Avenida Dom Bosco nº 223, Centro; Conselho Administrativo: Lilliane Maria Altair Milanez, CPF nº 817.911.277-20, residente na Avenida Dom Bosco nº 378, Centro; Regina Celia Fabiani Peterle, CPF nº 873.501.307-91, residente na Rua Honório Passamani nº 69, Centro; Saulo Terboni, CPF nº 073.372.877-47, residente na Rua Cesar Altair nº 175, Centro; Frank Perim, CPF nº 077.387.797-56, residente na Rua Espírito Santo nº 115, Centro; Regina Paula





Handwritten signature

Arrivaleni Molini, CPF nº 732.460.857-49, residente na Rua Tarasio Morosini nº 272, Centro; Conselho Fiscal: Fábio José Drago Bourneini, CPF nº 092.211.327-06, residente na Rua Alberto Celin nº 121, Bairro Industrial; Neide Fraga de Souza, CPF nº 017.327.877-94, residente na Rua Dionísio Falcheto nº 255, Centro; Maria Dadalto Parteli, CPF nº 005.151.557-13, residente na Rua Cônego João Guilherme nº 134, apto. 201, Centro; Suplentes do Conselho Fiscal: Wlerley Luis dos Santos, CPF nº 017.055.857-60, residente na Rua Alberto Celin nº 109, Bairro Industrial; Solly Bomatato, CPF nº 081.508.307-66, residente na Rua, digo, no Cônego Santo Hilário, zona rural; Laudionez Zambon, CPF nº 096.445.787-32, residente na Rua Luiza Spadeto Caliman nº 40, Centro; Assessora jurídica voluntária: Kêzia Nicolini Gotardo, CPF nº 074.991.387-80, residente na Rua Espírito Santo nº 161, Centro. A Diretoria da Apae de Marilândia eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse neste mesmo dia, e entra em exercício no dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao disposto no Artigo 60 do Estatuto. Neste momento os Autodezensores foram convidados a se juntarem à Diretoria eleita para a foto oficial. Após este momento a Presidente da Sessão passou a palavra a então Presidente Rita Altói Perim, que falou sobre os projetos em andamento na entidade e anunciou o início das obras de construção da sede própria, que será realizada em etapas, pois ainda não possuímos todo o recurso necessário. Apresentou a todos as empresas concorrentes e qual foi a empresa selecionada, que terá o prazo de cinco meses para executar a obra, o valor cobrado pela mesma e o valor que a Apae possui em caixa. Sendo assim, até o momento, o bloco I ficará sem acabamento, pois dependemos de arrecadar mais recursos. Paga...





Rubrica

sobre o cronograma do final de ano, e informando também sobre o início do exercício de 2023, e que a secretaria da entidade vai ficar aberta ao público, para melhor atender às famílias. Foi apresentado um vídeo com fotos de todos os usuários e alunos realizando atividades e passeios planejados ao longo de 2022. Nada mais havendo a tratar a Presidente da Sessão encerrou a Assembleia, cuja Ata foi lavrada por mim Franciane Smarzano Bongiovanni, nomeada Secretária da Sessão, que assinou a mesma, juntamente com a Presidente da Sessão e quem mais de direito.

Franciane Smarzano Bongiovanni

Franciane



MARILÂNDIA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Oficial e Tabelião: Claudiomir Renato Lorenzoni
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOA JURÍDICA
024141.PAW2101.04136
Apresentado em 06/12/2022 para Averbar.
Protocolo 745 do Livro
Averbação nº 33-025 do Livro A-1
Marilândia, ES, 06 de dezembro de 2022



Claudiomir Renato Lorenzoni
tabelião titular

Emolumentos: R\$ 159,68 Taxas: R\$ 43,11 Total: R\$ 202,79

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada - Colatina - ES - 29702-712

CNPJ nº 27.485.069/0001-09 Insc.Est. 080.073.33-6

DANF3E

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

IDENTIFICAÇÃO : 338 Pág. 59
VENCIMENTO : 27/04/2025 007646/2025
TOTAL A PAGAR : R\$ 84,43

Classe / Subclasse : Residencial / Residencial

Grupo / Subgrupo : B/B10

Tipo de ligação : Trifásico

Modalidade tarifária : Convencional Monômia

Mês/ano : Mar/2025

RITA ALTOE PERIM

R. Espírito Santo, 282
Marilândia - Marilândia - ES - CEP : 29.725-000
CPF : ***.944.517-**



NF3E nº 1957207 - SÉRIE 0 - DATA DE EMISSÃO : 20/03/2025
Chave de acesso : 3225032748506900010966000001957207200077707-0
Protocolo de autorização: 3322500005027381 - 20/03/2025 às 09:47

Consulta pela Chave de Acesso em : <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrCode?chNF3e=32250327485069000109660000019572072000777070&tpAmb=1&tp>

DATAS DE LEITURAS : Atual : 20/03/2025 Anterior : 18/02/2025 Nº de dias : 30 Próxima prevista : 17/04/2025

Grandezas	Nº Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Fator multiplic.	Valor medido	Valor contratado	Perdas transf.
Energia ativa consumo	901212900	8501	8478	1,0000000	23,000 kWh		0,00 %

Bandeiras tarifárias - fev/2025 VERDE R\$ 0,00000000 - mar/2025 VERDE R\$ 0,00000000 - Adicional cobrado : R\$ 0,00.

Itens da fatura	Unid.	Quantidade	Preço unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS R\$	Base de cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS %	ICMS R\$	Tarifa Unit.R\$
Custo disponibilidade Contr II Pub Munic	kWh Un	100,000 1,000	0,82050000 2,38000000	82,05 2,38	4,03	82,05	17,00	13,95	0,64080000
TOTAIS				84,43	4,03	82,05		13,95	

Histórico de faturamento

Mês/ano	Consumo ponta kWh	Consumo fora ponta kWh	Consumo kWh	Consumo reserv.kWh	UFER	Nº de dias	Tributos	Base de cálculo	Alíquota	Valor - R\$
Mar/2025			23,00	0,00	0,00	30	PIS COFINS	68,11	1,06 % 4,86 %	0,72 3,31
Fev/2025			17,00	0,00	0,00	32	Reservado ao FISCO			
Jan/2025			17,00	0,00	0,00	30				
Dez/2024			0,00	0,00	0,00	29				
Nov/2024			0,00	0,00	0,00	29				
Out/2024			0,00	0,00	0,00	32				
Set/2024			100,00	0,00	0,00	30				
Ago/2024			27,00	0,00	0,00	32				
Jul/2024			43,00	0,00	0,00	30				
Jun/2024			27,00	0,00	0,00	33				
Mai/2024			19,00	0,00	0,00	29				
Abr/2024			19,00	0,00	0,00	30				
Mar/2024			29,00	0,00	0,00	28				

PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO À COBRANÇA DE MULTA DE 2,00%, JUROS DE MORA DE 1,00% a.m. E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA EM CONTA FUTURA.

Mês/ano: Mar/2025 NF3e nº: 1957207 Identificação: 33830 Vencimento: 27/04/2025

ES.04.002 - 2840 P.: 1 fteef1254_nf3e



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 3320336033203440358033A00850052004100. O assinante assina o documento digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Apae de Marilândia

Assistência Social, Educação e Saúde

ANO 2024



APAE - ES
Marilândia
SUMÁRIO

	PÁG.
1 DADOS DA INSTITUIÇÃO.....	5
1.1 Introdução.....	5
1.2 Missão.....	5
1.3 Visão.....	5
1.4 Dados de identificação.....	5
1.5 Certificados e Registros.....	6
1.6 Diretoria da Apae.....	6
2 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS.....	7
3 APRESENTAÇÃO.....	10
3.1 Dias, horários, faixa etária e periodicidade dos atendimentos.....	11
3.2 Abrangência territorial.....	11
4 OBJETIVOS.....	12
4.1 Objetivo Geral da Proposta.....	12
4.2 Objetivos Específicos da Proposta.....	12
4.2.1 Assistência Social.....	12
4.2.2 Educação.....	13
4.2.3 Saúde.....	13
5 ORIGEM DOS RECURSOS.....	14
6 INFRAESTRUTURA.....	15
6.1 Física.....	15
6.2 Veículos.....	16
7 IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO E PROGRAMA EXECUTADO POR ÁREA.....	17
7.1 Assistência Social.....	17
7.1.1 Público alvo.....	17
7.1.2 Tipos de deficiências atendidas.....	17
7.1.3 Faixa etária dos usuários atendidos.....	17
7.1.4 Capacidade de atendimento.....	17
7.1.5 Visitas domiciliares realizadas.....	17
7.1.6 Quantitativo de casos de violação de direitos.....	17
7.1.7 Encaminhamentos realizados e órgão competente.....	17
7.1.8 Atividades (ações) e Projetos.....	18
7.1.9 Público atendido e número de procedimentos.....	19
7.1.10 Recursos humanos envolvidos.....	20
7.2 Educação.....	20
7.2.1 Público alvo.....	20
7.2.2 Capacidade de atendimento.....	20
7.2.3 Tipos de deficiências atendidas.....	20
7.2.4 Faixa etária dos alunos atendidos.....	20
7.2.5 Atividades (ações) e Projetos.....	21
7.2.6 Público atendido.....	21
7.2.7 Recursos humanos envolvidos.....	22
7.3 Saúde.....	22
7.3.1 Público alvo.....	22
7.3.2 Capacidade de atendimento.....	22





7.3.3	Tipos de deficiências atendidas.....	22
7.3.4	Faixa etária dos pacientes atendidos.....	22
7.3.5	Atividades (ações) e Projetos.....	22
7.3.6	Público atendido e número de procedimentos.....	23
7.3.7	Recursos humanos envolvidos.....	23
7.4	Administrativo.....	24
7.4.1	Recursos humanos envolvidos.....	24
8	TRIAGEM/ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR.....	24
8.1	Integrantes da equipe técnica.....	24
8.2	Quantitativo de triagens realizadas.....	24
8.3	Matriculas realizadas na instituição após a triagem.....	24
8.4	Lista de espera.....	25
8.5	Encaminhamentos realizados após a triagem.....	25
9	ESTRATÉGIAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PARCERIAS PARA APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.....	25
10	QUADRO DE ASSOCIADOS DA INSTITUIÇÃO	26
11	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	26
12	CURSOS E CAPACITAÇÕES REALIZADOS POR ÁREA	27
13.1	Área de Assistência Social	27
13.2	Educação	27
14	GESTÃO	27
15	CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
	ANEXO 1 – FOTOS	29





1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1. Introdução

A Apae de Marilândia faz parte da rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade, contemplada na Política Nacional de Assistência Social como entidade social de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidades filantrópicas. Tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prestação de serviços de atendimento e apoio à pessoa com deficiência intelectual e/ou /múltipla a partir de zero ano de idade, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, visando à melhoria da qualidade de vida, autonomia e inclusão social de seus usuários.

A **Apae de Marilândia**, fundada em 27 de novembro de 2003, possui caráter assistencial e está inscrita no CNPJ sob Nº 06.108.936/0001-17, com sede na Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro, Marilândia/ES, CEP 29725-000 e foro no mesmo Município. No ano de 2024 atuou com equipe formada por 21 funcionários, distribuídos pelos serviços socioassistenciais/educacionais/saúde ofertados. A Instituição tem como objetivo desenvolver ações continuadas, permanentes e planejadas, através de programas, projetos e serviços, voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e seus familiares, visando à melhoria da qualidade de vida, promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.

A **Apae de Marilândia** foi e está inteirada com a Federação Nacional das Apaes, seguindo os preceitos do Estatuto das APAES. A finalidade deste relatório se dá para a apresentação das ações das atividades na área da Assistência Social, Educação e Saúde, no exercício 2024.

1.2. Missão

Ressignificar ações integradas de defesa e de direitos, na vida das pessoas com deficiência intelectual, melhorando assim a qualidade dos serviços ofertados pelas Apaes na intenção de inclusão dos usuários no universo da cidadania.

1.3. Visão

Ser uma instituição eminente em Assistência Social, Saúde e Educação para pessoas com deficiência, destacando-se na prestação de serviços e na defesa de direitos dos usuários.

1.4. Dados de Identificação

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia/ES.

Nome Fantasia: Apae de Marilândia





Endereço: Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro - Marilândia/ES, CEP: 29.725-000.

Data da Fundação: 27/11/2003

CNPJ: 06.108.936/0001-17

E-mail da Instituição: marilandia@apaees.org.br

Celular: (27) 99650-1427

1.5. Certificados e Registros

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 041, de 18 de maio de 2004.

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.372 de 07 de julho de 2006.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social: Artigo 20 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 3383, de 29 de maio de 2017.

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Lei Municipal nº 762 de 08 de abril de 2008 e alterada pela Lei nº 1.053 de 18 de dezembro de 2012, Decreto nº 2.312 de 02 de maio de 2013.

Registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Decreto nº 2.323 de 20 de maio de 2013.

Filiada à Federação Nacional das APAEs: Certificado nº 1887 de 20/12/2004.

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social: Registro nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007.

Certidão de Registro na SEDU: Nº 0097 de 12/03/2007

Credenciamento: Resolução CEE/ES nº 2.022/2009 de 27/07/2009

Recredenciamento: Parecer CEE nº 5.875/2021

CEBAS: Processo nº 71000.022482/2018-34

1.6. Diretoria da Apae de Marilândia / Triênio 2023/2025

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Rita Altoé Perim

VICE-PRESIDENTE: Danielle Goltara Pratti Venturim

1º DIRETOR SECRETÁRIO: Marcia Sueli Arrivabene

2º DIRETOR SECRETÁRIO: Tadeu Mantovanelli

1º DIRETOR FINANCEIRO: Darilha Feron Falcheto

2º DIRETOR FINANCEIRO: Cristina Scarpato Lorenção





DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Nadia Passamani Gonçalves

DIRETOR SOCIAL: Luciana Lorenção Caliman

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS TITULARES:

Liliane Maria Altoé Milanez

Regina Célia Zabini Peterle

Saulo Zerboni

Frank Perim

Regina Paula Arrivabeni Monili

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES:

Fábio José Drago Lorencini

Neide Fraga de Souza

Maria Dadalto Parteli

MEMBROS SUPLENTE:

Werley Luis dos Santos

Soely Bonato

Laudiones Zambon

JURÍDICO

Kezia Nicolini Gotardo

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;





II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;





VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas;

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;





conselhos, iniciaram sua caminhada, providenciando todas as ações solicitadas para que fosse fundada a Apae de Marilândia, acatando assim todas as disposições contidas nos estatutos das APAEs.

Para a sua implementação foram realizadas várias reuniões nas comunidades as quais objetivavam a conscientização da importância da mesma, além da parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Agentes Comunitários de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação – Superintendência Regional de Educação/ Pólo Colatina – Pedagogos, os quais tornaram possíveis e agilizaram a concretização deste projeto – Apae de Marilândia.

A Apae de Marilândia oferta no âmbito da Assistência Social, dois níveis de proteção social, a saber: Básico e Especial de Média Complexidade. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência Intelectual é ofertado, onde são desenvolvidas oficinas voltadas aos trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc., com o propósito de ofertar um espaço de interação social, de troca de informações, de convívio intergeracional, entre outras garantias proporcionadas pelo serviço.

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da Educação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Pe. Jose de Souza Brasil – CAEE/Pe. José de Souza Brasil, sendo um estabelecimento de ensino de dependência administrativa privada, filantrópica, que atualmente se encontra jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Colatina – ES, estando integrada ao Sistema Estadual de Ensino, inspecionado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

Na área da Saúde, os profissionais de saúde da Apae de Marilândia (Psicóloga e Fisioterapeuta) ofertam um atendimento de qualidade à pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Tal qualidade envolve variados ganhos com relação à saúde, tais como: o desenvolvimento motor, a coordenação motora, o raciocínio lógico, a comunicação, o desenvolvimento psicológico, a inclusão social, entre outros benefícios garantidores de qualidade de vida.

3.1. Dias, horários, faixa etária e periodicidade dos atendimentos

A instituição atende a 90 usuários com necessidades especiais, ou não, dependendo da disponibilidade das vagas, atendidos gratuitamente, desde recém-nascidos a 60+, no





período matutino e vespertino, nos horários de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, durante o ano todo.

3.2. Abrangência territorial

O alcance das atividades realizadas pela entidade abrange a zona rural, zona urbana e distritos do município de Marilândia, além de municípios vizinhos como a Comunidade de São Rafael (Linhares/ES) e Paul de Graça Aranha (Colatina).

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral da Proposta

Oferecer serviços assistenciais de forma continuada as pessoas com deficiência, atuando na defesa e garantia de seus direitos em parceria com os seus familiares, oferecendo atendimento especializado nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

4.2. Objetivos Específicos da Proposta

4.2.1. Assistência Social

- Conservar a instituição como referência em serviços, programas e projetos da Assistência Social, de maneira a ofertar, apoio e desenvolvimento dos aspectos psicossociais das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias para eliminar ou minimizar os fatores que promovem a exclusão social, ampliando o acesso aos direitos;
- Planejar ações que promovam a habilitação e a reabilitação e a inclusão à vida comunitária, trabalhando o empoderamento quanto aos seus direitos, usuário e família, o fortalecimento dos vínculos e o melhor desempenho no convívio social, reduzindo as incapacidades, desenvolvendo as potencialidades e habilidades para o trabalho, a independência e a autonomia.
- Promover a perspectiva da interdisciplinaridade dentro da instituição, priorizando o atendimento aos usuários de forma integral, tendo sempre o cuidado para não deixar de contextualizá-lo na sua vida social e comunitária, permitindo que os profissionais da instituição tenham uma visão global sobre a realidade de seus usuários e fatores de interferência no andamento dos atendimentos;





- Identificar vulnerabilidades e realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial e de garantia de direitos, viabilizar o acesso às políticas públicas de transferência de renda, transporte, encaminhamentos a órgãos operadores e garantidores de direitos e quaisquer outras ações necessárias à promoção da família, conforme prevê o Estatuto das APAES, promovendo e apoiando todo o processo.

4.2.2. Educação

- Propiciar condições e liberdade para que a pessoa com deficiência possa construir seu aprendizado;
- Tornar a pessoa com necessidades educativas especiais, agente capaz de produzir significado/conhecimento, fazendo-o pensar, realizar ações;
- Organizar atendimentos de acordo com orientações da FEAPAES, proporcionando possibilidades educacionais atuando frente às dificuldades de aprendizagem dos usuários, com base no princípio de individualização do ensino;
- Trabalhar as competências sociais e promover a inclusão do aluno na comunidade;
- Proporcionar o bem estar e melhoria na qualidade de vida;
- Promover meios adequados ao desenvolvimento integral da pessoa com necessidades educativas especiais
- Proporcionar apoio especializado para garantir seu aprendizado na escola regular.

4.2.3. Saúde

- Os serviços de saúde oferecidos pela APAE de Marilândia estão pautados nas diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;
- Criar objetivos de habilitação e reabilitação a pessoa com deficiência intelectual na sua capacidade funcional e desempenho humano;
- Promover o desenvolvimento integral e a inclusão global da pessoa com deficiência intelectual e múltipla através de um ambiente rico em estímulos (sensorial/visual/linguagem/auditivo);





- **Prefeitura Municipal de Marilândia (Assistência Social - PCD) – R\$ 18.592,00**
- **Prefeitura Municipal de Marilândia (Saúde) – R\$ 70.000,00**
- **SETADES – TF 118/2024 – R\$ 140.000,00**
- **Eventos realizados pela entidade – R\$ 381.467,00**
- **Ação no Correios 2023 – R\$ 500,00**
- **Troco Solidário - R\$ 3.534,45**
- **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - R\$ 3.950,00**
- **Restituição Receita Federal do Brasil – R\$ 5.368,55**
- **Projeto Energia sem Barreiras – SICOOB – R\$ 40.000,00**
- **Telemarketing em parceria com a Federação - R\$ 2.868,80**
- **Doações espontâneas – R\$ 175.036,50**
- **Nota Premiada Capixaba – R\$ 7.117,87**
- **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Sociedade civil) - R\$ 4.804,00**
- **Sócios Contribuintes - R\$ 30.010,00**

Os recursos recebidos são aplicados nas respectivas áreas (Assistência Social, Saúde e Educação), de acordo com os convênios e termos de fomentos celebrados nas três esferas de governo. A entidade mantém escrituração contábil segregada por área de atuação atendendo as exigências legais.

6. INFRAESTRUTURA

6.1. Física

N.	Dependência	Área m²	Equipamento/Mobiliário
01	Secretaria	12,92	02 computadores, 01 impressora colorida, 01 máquina de xerox multifuncional, 02 armários arquivo com 04 gavetas, 01 mesa de computador, 01 mesa de escritório em L, 01 cadeira c/ braço giratória estofada, 01 cadeira giratória c/ braço, 03 cadeiras s/ braço MDF, 01 ventilador de teto, 01 ar condicionado, 01 armário com 08 gavetas de madeira, 01 bancada em mármore, 01 servidor.
02	Banheiro funcionários	2,15	01 pia, 01 sanitário, 01 espelho





APAE - ES
Marilândia

03	Depósito	1 - 13,81 2 - 2,11	06 armários 02 portas em aço, 01 armário 02 portas e 02 gavetas em madeira, 01 armário 03 portas em madeira, 04 prateleiras em aço, 01 ventilador de teto, 01 porta TNT. 2 - 12 prateleiras de madeira, 01 armário 2 portas de madeira
04	Sala de aula AEE	1 - 27,44 2 - 14,66	1 - 01 mesa com 02 gavetas, 01 cadeira giratória, 02 armários com 2 portas, 02 mesas redondas de estudo com 08 cadeiras, 01 ventilador de teto, 01 ar condicionado, 01 televisão 29', 01 DVD, 01 espelho, 01 computador, 01 impressora colorida, 01 quadro branco, 01 bancada em madeira, 01 quadro magnético, 01 mesa de autista e 01 tatame. 2 - 01 computador, 01 impressora colorida, 01 máquina de xerox com mesa, 01 mesa com 02 gavetas, 01 cadeira giratória, 03 armários com 2 portas, 01 mesa redonda de estudo com 04 cadeiras, 01 ventilador de teto, 01 quadro magnético, 01 quadro verde.
05	Sala de Oficinas	30,08	01 mesa com 02 gavetas, 01 cadeira giratória, 01 armário de madeira com 02 portas e 01 gaveta, 01 tatame, 01 mesa de estudo 3 x 1 com 14 cadeiras, 02 ventiladores de teto, 01 ar condicionado, 01 televisão 49', 01 DVD, 01 XBOX e 01 quadro branco.
07	Banheiro adaptado - 02	5,83	01 pia, 01 sanitário, 01 chuveiro e barra de segurança cada
08	Cozinha	25,61	01 fogão industrial 04 bocas com forno, 01 armário de parede 05 portas, 01 armário de pia com 04 gavetas e 04 portas, 01 geladeira eletrolux, 01 freezer horizontal eletrolux com 02 tampas, 01 freezer vertical com 05 gavetas, 01 forno elétrico, 01 bancada em madeira e 01 cadeira, 01 microondas e 01 multiprocessador.
09	Sala Fisioterapia	27,07	01 ar condicionado, 01 tatame, 01 ventilador de teto, 01 armário de arquivo com 4 gavetas, 01 espelho, 02 cadeiras giratórias com rodas, 01 barra para fisioterapia, 01 computador, 01 mesa com 02 gavetas, 01 sonopulse, 01 luz infravermelho e 01 bola para fisioterapia.
10	Sala Fonoaudióloga	27,69	01 mesinha de pré-escola com 01 cadeira, 01 espelho, 01 divisória com porta, 01 computador, 01 armário de aço 2 portas, 02 armários de arquivo com 04 gavetas, 02 cadeiras giratória com rodinhas, 01 mesas com 2 gavetas, 01 ar condicionado, 01





			ventilador de teto, 01 micro sistema, 01 tatame e 01 mesa para autista.
11	Refeitório	42,20	01 bebedouro com 02 torneiras, 01 bebedouro de parede, 04 mesas de fórmica 3x1, 06 bancos de fórmica 3x1, 01 bancada em L de madeira.

6.2. Veículos

- 01 (um) veículo Citroen/Aircross Live MT Ano/Fabricação 2018/2019;
- 01 (um) veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, Ano/Fabricação 2022/2023;
- 01 (um) veículo Microonibus Marcopolo/Volare, branco, modelo V8L, com capacidade para 25 passageiros e 02 auxiliares, Ano/Fabricação 2020/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA EXECUTADO POR ÁREA

7.1. Assistência Social

No âmbito da Assistência Social, a entidade possui o Centro de Assistência Social, que coordena as ações desenvolvidas dentro da Proteção Social em seus níveis de complexidade, Básico e Médio. Tais ações são idealizadas sempre em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, visando a melhoria da qualidade de vida da Pessoa Com Deficiência, público-alvo deste serviço.

7.1.1. Público Alvo - Pessoas com Deficiência, em todos os seus ciclos de vida, e suas famílias e/ou cuidadores;

7.1.2. Tipos de Deficiências Atendidas - Deficiência motora, deficiência intelectual, deficiência física, deficiências múltiplas, bem como os transtornos globais do desenvolvimento;

7.1.3. Faixa etária dos usuários atendidos - De 0 meses a 60+ anos;

7.1.4. Capacidade de Atendimento

Setor	Nº de Usuários
Assistente Social – (Coordenador da Assistência Social)	100
Assistente Social – (Atendimento ao público)	100
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	26





	<p>frequentam o ambiente escolar, e que desejam participar de um grupo onde se busca a promoção da inclusão e a oferta de um espaço para a interação, diálogo, aquisição de conhecimento e troca de informações.</p> <p>Duração: o ano inteiro.</p> <p>Participantes: 23 usuários, organizados em dois turnos.</p>
PROGRAMAS/PROJETO	<p>- Projeto Sabão Ecológico: Projeto Social voltado às famílias dos usuários da Apae, onde o objetivo era a preservação ambiental através da reciclagem do óleo de cozinha e produção artesanal de sabão.</p> <p>Duração: 10 meses (FEV a DEZ).</p> <p>Participantes: Usuários do Serviço de Convivência</p> <p>- Projeto Conhecendo nossas comunidades: Projeto que visa levar os usuários da Apae de Marilândia a conhecerem as comunidades pertencentes ao território do município onde moram.</p> <p>Duração: 10 meses (FEV a DEZ)</p> <p>Participantes: Usuários do Serviço de Convivência</p>

7.1.9. Público atendido e número de procedimentos

Setor	Nº de Usuários	Número de Famílias/Cuidadores atendidos
Assistência Social	130	130
Total		

Setor	Nº de Usuários	Número de Famílias/Cuidadores atendidos
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	26	26
Total	26	26

7.1.10. Recursos Humanos envolvidos

Profissionais	Carga Horária Semanal de Trabalho	Quantidade	Vínculo com a entidade
Assistente Social	20h	02	CLT





Psicólogo	20h	01	CLT
Estagiário	30h	01	Cedido pela Prefeitura
Educador Social	25h	02	CLT
Secretária Administrativa	20h	01	CLT
Motorista	44h	02	CLT
Cozinheira	44h	01	CLT

7.2. Educação

O espaço físico do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE “Padre José de Souza Brasil” está organizado para oferecer condições de acessibilidade em todas as dependências e que incluam espaço comum a todos os que frequentam o Centro. Os alunos estudam no contraturno de escola regular.

7.2.1. Público Alvo - O Atendimento Educacional Especializado oferecido na Instituição é destinado a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 04 a 17 anos e que estejam inseridos na rede regular de ensino;

7.2.2. Capacidade de Atendimento - O CAEE “Padre José de Souza Brasil” tem capacidade de atender 40 alunos com necessidades especiais inseridos na rede de regular de ensino;

7.2.3. Tipos de Deficiências Atendidas – Deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

7.2.4. Faixa etária dos alunos atendidos - De 04 a 17 anos e acima de 17 anos que estão matriculados na rede regular de ensino;

7.2.5. Atividades (ações) e Projetos

O Atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação para os estudantes, considerando suas necessidades específicas.

- Atividades lúdicas;
- Atividades diversificadas de alfabetização e matemática de acordo com as necessidades de cada aluno;





- Utilização de recursos pedagógicos adaptados que permitam a intervenção educativa nas diversas áreas, mediante avaliação dos alunos;
- Atividades educativas que promovam a socialização, a cognição, a linguagem, a motricidade e autonomia;
- Atividades de expressão artística tais como, desenhos, pinturas, modelagens, montagens e dramatização;
- Desenvolvimento de atividades da vida diária objetivando a autonomia;
- Acompanhamento dos estudantes na rede regular de ensino;
- Softwares educativos;
- Atividades de integração entre instituição x beneficiários x famílias através de reuniões, eventos comemorativos.

Nos meses de março e novembro realiza-se visitas às escolas regulares, a fim de realizar um trabalho colaborativo e acompanhamento dos estudantes. Durante o ano esse acompanhamento é realizado por meios eletrônicos ou visitas agendadas de acordo com as necessidades das instituições.

7.2.6. Público atendido

Setor	Nº de Alunos	Número de Famílias/Cuidadores atendidos
Sala de AEE	39	39
Total	39	39

7.2.7. Recursos Humanos envolvidos

Profissionais	Carga Horária Semanal de Trabalho	Quantidade	Vínculo com a entidade
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	01	Cedido pela Prefeitura
Cuidadora	40h	01	CLT
Pedagoga	25h	01	CLT
Professora 1	25h	01	CLT





- Encaminhar aos serviços adequados os educandos cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da instituição.

7.3.6. Público atendido e número de Procedimentos

Setor	Nº de Usuários	Nº Procedimentos
Fisioterapia	36	1.084/ano
Psicóloga	30	822/ano
Psicopedagogia	39	Atendimento em grupo
Total	114	1.816/ano

7.3.7. Recursos humanos envolvidos

Profissionais	Carga Horária Semanal de Trabalho	Quantidade	Vínculo com a entidade
Fisioterapeuta/ Coordenadora da Saúde	20h	01	CLT
Psicóloga	20h	01	CLT
Psicopedagoga	15h	01	CLT

7.4. Administrativo

A Apae de Marilândia possui profissionais da equipe capacitados nas áreas administrativas e equipe de apoio que atende as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, relacionada abaixo:

7.4.1. Recursos humanos envolvidos

Profissionais	Carga Horária Semanal de Trabalho	Quantidade	Vínculo com a entidade
Cozinheira	40h	01	CLT
ASG	44h	01	Cedida pela prefeitura





Motorista	44h	01	CLT
Motorista 2	44h	01	CLT
Secretaria Administrativa	40h	01	CLT
Secretaria Administrativa 2	20h	01	CLT
Assistente Social	20h	01	CLT
Assistente Social 2	20h	01	CLT

8. TRIAGEM/ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Os serviços disponibilizados são oferecidos pela Apae de Marilândia, através de um primeiro contato/avaliação da Assistente Social e posterior encaminhados para os devidos agendamentos e encaminhamentos que se fizerem necessários.

8.1. Integrantes da equipe técnica - Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicóloga, Psicopedagoga e Pedagoga.

8.2. Quantitativos de triagens realizadas - 14 Triagens.

8.3. Matrículas realizadas na instituição após a triagem

Sala de AEE	Fisioterapia	Psicologia
39	08	06

8.4. Lista de espera

Sala de AEE	Fisioterapia	Psicologia	Psicopedagogia
29	01	29	09

8.5. Encaminhamentos realizados após a triagem

No total foram 07 encaminhamentos realizados pela equipe da instituição:
02 para neurologista; 02 para psicólogo da rede municipal, 01 neuropediatra, 01 otorrinolaringologista e 01 terapeuta ocupacional.

9. ESTRATÉGIAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PARCERIAS PARA APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO





A instituição trabalhou na captação de recursos financeiros juntos a sociedade civil, através de realização de doações, buscou parcerias com órgãos públicos, empresas, associações, dentre outros, para aprimorar seus serviços, conforme descrito abaixo:

- a. Parceria com Secretaria de Assistência Social do município: Através de Termo de Colaboração para contratação de profissionais, aquisição de materiais/equipamentos;
- b. Parceria com a SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:
Termo de Fomento para serviços de terceiros - pessoa jurídica
Termo de Fomento para serviços de terceiros - pessoa jurídica, materiais de consumo e materiais permanentes;
- c. Programa Dinheiro na Escola-PDDE: Materiais de consumo e permanentes;
- d. Campanha Troco Solidário:
Doação espontânea em moedas depositadas em urnas distribuídas no comércio local.
- e. Parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
Doações feitas pela sociedade civil através da conta de água e esgoto e repassada à Apae pela autarquia;
- f. Parceria com a Secretaria de Estado da Educação – SEDU:
Manutenção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE “Pe. José de Souza Brasil”;
- g. Telemarketing:
- h. Recebimento de doações através de parceria com a FEAPAES:
- i. Diversos eventos para arrecadação de recursos para a manutenção da entidade.

10. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A autodefensoria é um movimento desenvolvido pelas Apaes, onde os alunos têm espaço para sugestões e ideias visando seus direitos. O autodefensor tem a função de defender os interesses dos demais colegas da Apae, em que está inserido, sugerindo ações de aperfeiçoamento. Ele é o porta voz de seus companheiros diante à diretoria da instituição e à sociedade. Em nosso município, Andriki Segrini e Dalva Maria Barbosa foram eleitos como representantes autodefensores da Apae de Marilândia para triênio 2023/2025. Ao final do ano de 2023 os autodefensores participaram do Fórum Anual dos Autodefensores do Estado e puderam colher todas as informações pertinentes aos assuntos abordados. Após os





Autodefensores passaram para as famílias, tudo o que colheram no Fórum, e puderam apontar os pontos positivos, negativos, e sugestões para o planejamento do processo de trabalho para o ano 2024.

11. QUADRO DE ASSOCIADOS DA INSTITUIÇÃO

A Apae de Marilândia contou com a colaboração 218 sócios contribuintes no ano de 2024, além da parceria dos familiares dos usuários.

12. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE MARILÂNDIA
CNPJ: 06.108.936/0001-17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO COMPARATIVA
(Em reais)

	<u>Em 31 de Dezembro</u> 2023
Receitas Ordinárias	399.809,01
Receitas com Eventos	29.785,00
Outras Receitas	2.739,16
Receitas Extraordinárias	79.764,18
Receitas com Gratuidades	161.186,30
Receitas com Restrição	716.696,33
(-) Remuneração de Pessoal com Vínculo Empregatício	24.988,00
Total de Despesas com Recursos Humanos	24.988,00
(-) Despesas com Serviços de Terceiros	25.780,73
(-) Despesas com Materias	76.560,57
(-) Despesas com Comunicações	2.913,25
(-) Despesas com Manutenção da Infraestrutura	37.775,00
(-) Outras Despesas Administrativas	37.795,55
(-) Despesas Tributárias	-
(-) Despesas com Repasses	104,33
Total de Despesas Administrativas	180.929,43
(-) Despesas Extraordinárias	1.691,81
Total de Despesas Extraordinárias	1.691,81
(-) Depreciação e Amortização do Patrimônio	12.658,42
Total de Despesas com Depreciação e Amortização	12.658,42
(-) Despesas com Gratuidades	161.186,30
Total de Despesas com Gratuidades	161.186,30
Receitas Financeiras	60.662,39
(-) Despesas Financeiras	0,30
(-) Despesas com Restrição	562.637,76
Total de Despesas com Restrição	562.637,76
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	506.550,35

Reconhecemos a Exatidão do presente Balanço Patrimonial

REDA ALTOE
RITA ALTOE PERIM
Presidente

ROBERTO SCHULZE
ROBERTO SCHULZE
Contador CRC 6880/0-ES





13. CURSOS E CAPACITAÇÕES REALIZADOS POR ÁREA

13.1. Área de Assistência Social

Assistente Social

- ✓ Fortalecimento da Rede da Pessoa Com Deficiência e Implantação do SERDIA - (CH 10h);
- ✓ 2º Seminário Municipal de Enfrentamento e Combate ao Trabalho Infantil – (CH 04h);
- ✓ Formação para trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – (CH 08h).

13.2. Educação

Pedagoga

- ✓ Curso Autoinstrucional Gestão Escolar;
- ✓ Formação Noções Básicas em Primeiros Socorros.

14. GESTÃO

Atividades da Diretoria Mantenedora da Apae 2023/2025:

- ✓ Reuniões de Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal e Assembleia Geral da Apae;
- ✓ Reuniões com Gestores Municipais;
- ✓ Reuniões com a Feapaes-ES;
- ✓ Reuniões de Conselhos Municipais;
- ✓ Reuniões Técnicas com os Coordenadores de setores da Apae;
- ✓ Fiscalização e controle financeiro da Apae;
- ✓ Reunião com pais e responsáveis;
- ✓ Reunião com profissionais;
- ✓ Reunião de Estudo de Caso;
- ✓ Contratação e acompanhamento de equipe;
- ✓ Monitoramento e Avaliação dos Serviços Prestados pela Apae.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o esforço coletivo de todos os funcionários da Apae de Marilândia promovemos a defesa e garantia de direitos e prestação de serviços de proteção social às Pessoas Com





Deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias. Pleiteamos uma plena participação dos mesmos na sociedade em condições de igualdade, considerando que a pessoa com necessidades especiais carece de atendimento de diversas políticas públicas para seu desenvolvimento global.

Com um verdadeiro engajamento e compromisso dos profissionais e a participação das famílias, torna-se possível atingirmos o objetivo primordial da entidade que é o comprometimento com os usuários. Através deste documento, buscamos demonstrar as ações empreendidas durante o exercício de 2024.

A Apae de Marilândia desenvolve serviços socioassistenciais, educacionais e de saúde visando à qualidade de vida da pessoa com deficiência, bem como, o enfrentamento e superação das barreiras encontradas na sociedade.

A demanda por atendimento e a necessidade de manter os serviços oferecidos em pleno e regular funcionamento é motivo de preocupação da Diretoria, que tem a responsabilidade legal pela gestão da entidade.

Concluimos que o atendimento integral da pessoa com deficiência em uma entidade especializada significa promover acesso a serviços de qualidade e a construção de novas realidades para os usuários. Sabendo de toda dificuldade tanto financeira como humanas temos que de forma continua manter o mínimo possível de atendimentos especializados, com a participação da comunidade e entidades sociais, por isso a importância da aproximação entidade comunidade, com ações de integração, transparência e metas definidas a serem seguidas, mostrando a sociedade todo o comprometimento da atual diretoria com o bem estar da pessoa com deficiência.





ANEXO I

FOTOS 2024

01 A 25 DE JANEIRO

FÉRIAS COLETIVAS

FEVEREIRO A DEZEMBRO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 26/11/2025

Dados da consulta: 27/11/2025 16:42:07

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 06108936000117

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

com o código de verificação 61060006ad684208550822063406280438005000. Documento assinado digitalmente em 27/11/2025 às 16:42:07. Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILANDIA
CNPJ: 06.108.936/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:59 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **09A0.BA89.F93F.1522**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003200340033003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **14/04/2026 12:41**

Checksum: **306652E93CAF2B2064682FDB823814C4ED21F5DF7086DD37BB2EF35E2A33ABF3**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> como identificador 320035003200340033003A005000 (320035003200340033003A005000) Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **14/04/2026 12:41** conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.